



Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria nº 10/2019 - SECAMI

O Secretário - Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 201500015000093, 201600015000100 e 201700015000076, referente às contratações da Superintendência de Segurança Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente e o disposto nos Contratos nº 12/2015, 05/2016 e 14/2018-SCM e seus respectivos Termos Aditivos, atuarem como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos. I - Gestor: Franz Augusto Marlus Rasmussen Rodrigues, CPF nº 965.273.151-04, Superintendente de Segurança Militar. II - Fiscal: Alan Jones Oliveira Soares, CPF nº 724.933.641-04, Gerente de Transportes Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor de contrato e ao fiscal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que lhe foi atribuído; II - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada; III - Conhecer o contrato, suas metas e objetivos, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas; IV - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e reuniões periódicas, quando necessário; V - Verificar a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos ou da execução dos serviços em relação ao edital e ao contrato, atestando faturas e notas fiscais; VI - Conhecer e acompanhar todos os prazos contratuais; VII - Solicitar à Autoridade competente os pertinentes ajustes contratuais, sempre acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias; VIII - Envidar esforços para assegurar a boa e eficiente execução das prestações, emitindo, após o final do contrato, o termo circunstanciado de recebimento definitivo; IX - Registrar as ocorrências; determinar formalmente a regularização das faltas e defeitos eventuais; X - Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas ao caso. Parágrafo único. O gestor e o fiscal poderão solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações. Art. 4º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados administrativo, civil, pecuniariamente e penalmente por eventuais danos acusados à Administração em decorrência de seus atos ou omissões. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL QOPM Secretário de Estado da Casa Militar.

Protocolo 119043

Portaria nº 11/2019 - SECAMI

O Secretário - Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 201400015000111, 201800015001084, 201400015000056, 201600015000211, 201800015000843, 201700015000109, 201800015000695 e 201800015001464, referente às contratações da Superintendência de Administração do Serviço Aéreo do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente e o disposto nos Contratos nº 08/2014, 10013603513, 10078472, 07/2014, 04/2017, 13/2018, 21/2017, 16/2018, 27/2018-SCM e seus respectivos Termos Aditivos, atuarem como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos. I - Gestor: Edson Luis Souza Melo Rocha, CPF nº 940.251.181-49, Superintendente de Administração do Serviço Aéreo do Estado. II - Fiscal: Alessandro Regys Reis de

Carvalho, CPF nº 831.674.551-87, Gerente de Suporte Administrativo do Serviço Aéreo do Estado. Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições. Art. 3º. Compete ao gestor de contrato e ao fiscal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que lhe foi atribuído; II - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada; III - Conhecer o contrato, suas metas e objetivos, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas; IV - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e reuniões periódicas, quando necessário; V - Verificar a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos ou da execução dos serviços em relação ao edital e ao contrato, atestando faturas e notas fiscais; VI - Conhecer e acompanhar todos os prazos contratuais; VII - Solicitar à Autoridade competente os pertinentes ajustes contratuais, sempre acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias; VIII - Envidar esforços para assegurar a boa e eficiente execução das prestações, emitindo, após o final do contrato, o termo circunstanciado de recebimento definitivo; IX - Registrar as ocorrências; determinar formalmente a regularização das faltas e defeitos eventuais; X - Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas ao caso. Parágrafo único. O gestor e o fiscal poderão solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações. Art. 4º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados administrativo, civil, pecuniariamente e penalmente por eventuais danos acusados à Administração em decorrência de seus atos ou omissões. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL QOPM Secretário de Estado da Casa Militar.

Protocolo 119044

Vice Governadoria

Portaria 006/2019 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Estaduais nº 18.687 de 03 de dezembro de 2014, nº 18.746 de 29 de dezembro de 2014, nº 14.415 de 15 de abril de 2003, nº 14.858 de 22 de julho de 2004, nº 17.407 de 08 de setembro de 2011 e, o Decreto Estadual nº 8.431 de 17 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor *Ellysson Fernandes Rosa*, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle, na função de Gerente de Planejamento e Finanças, C.I. 3182227 SSP-GO, CPF/MF: 782.143.271-72, matrícula: 6760023, residente a Rua C-250, nº 211, Apto. 2.301, Residencial Vaca Brava Park, Setor Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP nº 74.180-250 a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), criado pela Lei Estadual nº 14.415, de 15 de abril de 2003 e pelos pagamentos que impliquem saques na conta do Fundo Rotativo, cumprindo, rigorosamente, as prescrições contidas nas Leis Estaduais nº 14.415, de 15/04/2003, nº 14.858, de 22/07/2004, nº 17.407, de 08/09/2011 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º - Estabelecer que as realizações, incluindo empenhos, liquidações e pagamentos das despesas cobertas com recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria, sejam de responsabilidade do servidor acima qualificado.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria sejam de responsabilidade do gestor ora indicado.



Art. 4º - Condicionar a emissão dos cheques à autorização do servidor *Deusdedith Vaz*, Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, C.I. 4321088 DGPC-GO, CPF/MF: 714.183.771-04, residente à Rua SB 34, Quadra 40, Lote 09, Loteamento Portal do

Sol II, Goiânia, Goiás, CEP: 74.884-644; em documento separado, anexado aos processos de realização das despesas.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, a **Portaria nº 061/2016/GAB.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Vice-Governador do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 119054

Secretaria de Estado da Educação

Portaria 0647/2019 -SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. I-CONSTITUIR uma Comissão a fim de conduzir os trabalhos de orientar e disciplinar os procedimentos para a gestão de bens móveis que compõem o patrimônio da Secretaria de Estado da Educação conforme Instrução Normativa nº 012/2018 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. II- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a composição da comissão citada no item I desta Portaria, sob a Presidência do segundo membro.

- Etel de Souza Junior - CPF nº 935.707.838-04;

- Adriana Cordeiro Rolim Alcovias - CPF nº 645.988.701-

25;

- Cleides de Sousa Dias Mendanha - CPF nº 546.016.491-

53;

- Cristiane Pereira Gomes - CPF nº 806.246.691-49;

- Marlayson Jonathan D. de Souza - CPF nº 014.564.081-

79.

Art. III - São atribuições da comissão:

a- Avaliar o estado de conservação dos bens permanentes;

b- Identificar os bens permanentes pertencentes a outros setores internos ou outro setor que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

c- Identificar bens permanentes que eventualmente não tombados;

d- Efetuar baixa no sistema no caso de extravios, roubos, furtos, danos por obsolescência, imprestabilidade ou desuso;

e- Registrar os bens móveis com base no valor do mercado como referência o valor de outro semelhante, que não estejam registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

f- Qualificar bens móveis considerados inservíveis, cuja a permanência ou remanejamento for julgado desaconselhável ou inexecutável, passíveis a alienação, por meio de venda, permuta ou doação, de desfazimento ou de renúncia, por meio de inutilização ou abandono;

g- Orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a checagem anual do patrimônio mobiliário de todas as instituições ligadas a esta Pasta, nos termos do Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 119103

ERRATA DO EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-SEDUC/GO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO tendo em vista o constante no Processo nº 2019.0000.600.3677, COMUNICA aos interessados que no EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-SEDUC/GO, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 23.005 de 01/03/2019; **ONDE SE LÊ:** "Empresa CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.406.654/0001-92", **LEIA-SE:** Empresa CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.404.654/0001-92.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em Goiânia em 01 dia do mês de março de 2019.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 119077

CHAMADA PÚBLICA - C.E. ARY RIBEIRO - GOIÂNIA

Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim – 74425-030 – GOIÂNIA – GO – Fone (062) 272-8011, Fax (062) 272-8009

AVISO DE ANULAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ofício nº 2945/2019 - CRECE DE GOIÂNIA-GO - pelo princípio da auto tutela, resolve **ANULAR os atos praticados pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar Profª Maria Lemes Arruda, a partir da realização da sessão pública de abertura**, Chamada Pública nº 001/2019, referente ao 1º semestre de 2019; Processo nº 2018.0000.604.9352. Objeto: Contratação de Grupos Individuais, Informais e Formais, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, visando atender o **C.E. Ary R. Valadão Filho, em Goiânia**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2019.

Fábia Cristina Soares da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 119042

ATO DE AVISO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitações, a Rescisão Contratual da Carta Convite 002/2018, **Processo nº 2018.0000.604.9355**, referente à Unidade Escolar: **C. E. Euclides S. de Lima/Ceres-GO**, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para a Unidade Escolar. Empresas rescindidas e extrato de rescisão de contrato, encontram-se a disposição dos interessados na página da Educação nosite: <http://portal.seduc.go.gov.br/AlimentaçãoEscolar/Cartaconvite/AcompanheAqui/Rescisãodecontrato>. Maiores informações na Gerência de Licitações, pelos telefones 3201-3017/3054/2021 ou pelo e-mail: <mailto:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br>.

Goiânia, 01 de março de 2019.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitações

Protocolo 119149

ATO DE AVISO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitações, a Rescisão Contratual da **Chamada Pública, Processo nº 2018.0000.604.9352**, referente à Unidade Escolar: **C. E. Euclides S. de Lima/Ceres-GO** cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para a Unidade Escolar. Fornecedores Individuais e extratos de rescisão, encontram-se a disposição dos interessados na página da